

**CONTRATO N.º 063/2021**  
(e seus aditivos)

**INSTITUTO DE OLHOS**  
**DELFRARO SS ME**

**OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos Destinados a Realização de Cirurgias de Cataratas e Pteragio.

Vencimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO: 063/2021**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATAS E PTERAGIO A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **CONTRATANTE/CREDENCIANTE**

O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município.

#### **CONTRATADA/CREDENCIADA**

**RAZÃO SOCIAL/NOME: INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO SS ME**

**ENDEREÇO: Av. Arouca, 791 – SL 06 – Centro | Passos/MG (37900-152)**

**TELEFONE/FAX: (35) 3522-7839**

**CNPJ/CPF Nº: 27.894.296/0001-98**

**REPRESENTANTE LEGAL: Ciro José Ordones Delfraro**

**R.G.: MG-13175089 SSP/MG**

**CPF: 082.723.146-65**

**CRM/MG: 63.131**

#### **DOS FUNDAMENTOS**

- a) O presente instrumento decorre do Processo Administrativo n.º 002/2021, Edital de Credenciamento n.º 002/2021, efetuado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos do Edital Convocatório, Termo de Referência e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.
- b) Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADA E CREDENCIANTE, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

### DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e ou Física (s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATAS E PTERAGIO A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS/MG**

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS VALORES

1.1. O preço que o município pagará pelos serviços corresponde a quantia definida na tabela abaixo, conforme o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
01	CIRURGIA FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (CATARATA)	SV	90	R\$ 890,00	R\$ 80.100,00
02	CIRURGIA DE PTERIGIO	SV	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00

1.2 No valor cotado estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos serviços realizados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, sendo:

Ficha: 294 - Fontes: 102

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

- 3.1 Os serviços deverão ser prestados dentro das dependências do contratante.
- 3.2 A contratada deverá fornecer a consulta pré + mapeamento de retina + Biometria, Cirurgia Facoemulsificação com implante de lente, consulta pós-operatória
- 3.3 Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 3.4 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 3.5 Respeitar as deliberações da direção;
- 3.6 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

3.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado pessoa jurídica a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Delfinópolis, exceto, os enfermeiros (as) e técnicos que serão cedidos pela contratante.

### CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS:

4.1 Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.

4.2 Fornecer local adequado para prestação dos serviços (Centro cirúrgico do Hospital Municipal), juntamente com equipe de enfermeiros (as) e técnicos necessários ao auxílio.

4.3 Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

4.4 Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência do credenciamento de 09/03/2021 até 08/03/2022, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no art. 79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária Elisa Campos Pinto.

6.2 A fiscalização mencionado no item 6.1, não elimina aquela a ser realizada pela Controladoria Geral do Município, a qual poderá assumir todos os atos e procedimentos para a garantia da lisura deste Credenciamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os Pagamentos serão efetuados no fechamento mensal do serviço prestado, tendo a CONTRATADA que protocolar a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

- 7.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 7.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, mediante depósito/ transferência bancária diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 7.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **15 (Quinze) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;
- 7.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 7.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;
- 7.6.1. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária na conta da empresa credenciada.
- 7.7 O preço acordado será pago nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO**

8.1 O cancelamento do credenciamento poderá ser feito mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Multa no valor de 5,0(cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

a) Atraso sem justificativa em até 30(trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.4 Multa no valor de 10,0%(dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Atraso sem justificativa superior a 60 (sessenta) minutos para chegada ao local determinado.

b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

9.1.5 Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 serão aplicadas mediante Processo Administrativo Disciplinar, exceto por motivo ou razões justas e aceitas pela Prefeitura Municipal.

9.3 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a sua notificação e a abertura da vista.

9.4 Sem prejuízo das penas anteriormente citadas poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, mediante Processo Administrativo Disciplinar.

9.5 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, na suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Delfinópolis pelo prazo de até 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

10.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**Parágrafo Único:** Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste TERMO.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11. 1 A CREDENCIANTE providenciará a publicação por extrato, do presente TERMO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de Agosto de 1994.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente CREDENCIAMENTO, em 03 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste TERMO.


Delfinópolis/MG, 09 de Março de 2021.


Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 3391621.116-20  
P. 437.080-1 SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE OLHOS**  
**DELFRARO SS ME**  
**CONTRATADO(A)**

## TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**Nome: Wagner Zezenino da Silva**  
**CPF: 14698638875**

  
\_\_\_\_\_  
**Nome: PAULO BATISTA MACHADO**  
**CPF: Encarregado de Licitação**  
**P. 15726340 - CPF 388.808.288-94**

Visto:

  
**Assessoria Jurídica**

**Cinthia de Oliveira Barbosa**  
**OAB/MG 124.910**